

Salvador, 01 de Dezembro de 2017.

Walter Pinheiro

Secretário da Educação

PORTARIA n° 9036 /2017

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela alínea “h”, do inciso I, do art. 18, do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004, tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 13.809, de 04 de dezembro de 2017,

RESOLVE

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria institui e regulamenta o Curso Uso Pedagógico de Tecnologias Educacionais, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, destinado aos Professores e Coordenadores Pedagógicos, enquadrados nos termos da Lei nº 10.963, de 16 de abril de 2008.

§ 1º O Curso Uso Pedagógico de Tecnologias Educacionais tem como objetivo tornar evidente na prática pedagógica da rede pública estadual de ensino a natureza transformadora das tecnologias educacionais, seja na vertente operacional ou na humanizadora, no processo de ensino-aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento.

§ 2º O Curso Uso Pedagógico de Tecnologias Educacionais será realizado na modalidade de educação à distância, fazendo uso de uma estrutura tecnológica e metodológica que possibilitará aos professores e coordenadores pedagógicos acessá-lo por meio de ambiente virtual de aprendizagem.

§ 3º A participação e conclusão das etapas do Curso Uso Pedagógico de Tecnologias Educacionais são condições para a promoção nos graus da carreira do Magistério Público Estadual de que trata a Lei Estadual nº 13.809, de 04 de dezembro de 2017.

Capítulo II

Dos Requisitos para a Participação

Art. 2º São requisitos para participação no Curso Uso Pedagógica de Tecnologias Educacionais:

I - ser o servidor ocupante de cargo permanente de professor ou coordenador pedagógico e, até a publicação da Lei Estadual nº 13.809, de 04 de dezembro de 2017, ter sido enquadrado, nos termos da Lei nº 10.963, de 16 de abril de 2008;

II - estar em efetivo exercício:

- a) no âmbito da Secretaria da Educação;
- b) de mandato eletivo em Entidade Sindical;
- c) a disposição de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- d) como ocupante de cargo eletivo.

Art. 3º Não poderá se inscrever no Curso Uso Pedagógico de Tecnologias Educacionais o servidor que estiver:

I - afastado por motivo de licença com perda dos vencimentos;

II - afastado por motivo de suspensão disciplinar ou preventiva;

III - à disposição de qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal ou municipal, exceto, neste último caso, se o mesmo estiver em efetivo exercício na respectiva Secretaria de Educação.

Capítulo III

Da Inscrição e da Validação da Inscrição no Curso

Art. 4º Para participar do Curso Uso Pedagógico de Tecnologias Educacionais, o servidor deverá realizar a sua inscrição, exclusivamente, via Internet, no site <http://www.educacao.ba.gov.br/>, a partir das 10h00 do dia 06 de dezembro de 2017 até as 23h59 do dia 12 de dezembro de 2017.

§ 1º No ato da inscrição, o servidor deverá informar o número de matrícula, confirmar o Cadastro de Pessoa Física - CPF e um endereço eletrônico pessoal e ativo.

I - para o primeiro acesso ao ambiente virtual de aprendizagem, o servidor receberá, na finalização da inscrição, através do e-mail informado, o nome de usuário e senha.

III - havendo dúvidas quanto ao nome de usuário e senha, o servidor deverá manter contato, via e-mail, no site <http://www.sec.ufba.br/>.

§ 2º O servidor com acumulação legal de 2 (dois) cargos de magistério ao se inscrever estará efetivando a inscrição em ambos os vínculos, desde que atenda aos requisitos em cada um dos cargos.

Capítulo IV

Do Curso Uso Pedagógico de Tecnologias Educacionais

Art. 5º Para realização do Curso Uso Pedagógico de Tecnologias Educacionais, o servidor deverá acessar o ambiente virtual de aprendizagem, através do site <http://www.sec.ufba.br/>.

§ 1º Para acessar o ambiente virtual de aprendizagem, o servidor deverá fazer uso do nome de usuário e senha fornecidos através do e-mail informado no ato da inscrição.

§ 2º Os horários para acesso ao ambiente virtual de aprendizagem serão estabelecidos pelo próprio servidor, de acordo com sua disponibilidade, observados os cronogramas estabelecidos em cada módulo.

Art. 6º O Curso Uso Pedagógico de Tecnologias Educacionais terá a carga horária integral de 120 (cento e vinte) horas, e será constituído de dois módulos de 60 (sessenta) horas cada.

Art. 7º O Primeiro Módulo será dividido em três etapas:

1ª Etapa: Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC) para a comunicação e coleta de dados (25h).

2ª Etapa: TDIC para Comunicação, Produção e Colaboração (25h).

3ª Etapa: Avaliação do Módulo (10h).

Art. 8º A aprovação com média 6,0 (seis) e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária correspondente ao primeiro módulo do Curso Uso Pedagógico de Tecnologias Educacionais são requisitos para que o servidor seja habilitado a cursar o segundo módulo.

Parágrafo único. Ao final do primeiro módulo, será publicada no site <http://www.sec.ufba.br/>, a lista dos servidores que forem aprovados com média 6,0 (seis) e atingirem a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária correspondente a este módulo.

Art. 9º O Segundo Módulo será dividido em três etapas:

1ª Etapa: TDIC para Organização e Criação (25h).

2ª Etapa: Ambientes Virtuais de Aprendizagem (25h).

3ª Etapa: Avaliação do Módulo (10h).

Art. 10. Para a conclusão do Curso Uso Pedagógico de Tecnologias Educacionais serão exigidos o aproveitamento com média 6,0 (seis) e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do Curso.

Parágrafo único. Ao final do Curso Uso Pedagógico de Tecnologias Educacionais, será publicada no site <http://www.sec.ufba.br/>, a lista dos servidores que forem aprovados com média 6,0 (seis) e atingirem a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do Curso.

Art. 11. Para aferição da frequência do servidor no Curso Uso Pedagógico de Tecnologias Educacionais, serão considerados os seguintes aspectos: realização e postagem das atividades propostas no ambiente virtual de aprendizagem.

Capítulo V

Dos Recursos

Art. 12. Será facultado ao servidor a apresentação de recurso ao final de cada um dos módulos do Curso Uso Pedagógico de Tecnologias Educacionais.

Art. 13. Ao final do primeiro módulo, o servidor cujo nome não constar na lista daqueles que cumpriram a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária correspondente a este módulo, poderá apresentar recurso até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após divulgação, exclusivamente, através do formulário disponibilizado no site <http://www.sec.ufba.br/>.

Parágrafo único. As decisões acerca dos recursos de que trata este artigo serão publicadas no site <http://www.sec.ufba.br/>.

Art. 14. Ao final do segundo módulo, o servidor cujo nome não constar na lista daqueles que cumpriram a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do Curso, poderá apresentar recurso até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após divulgação, exclusivamente, através do formulário disponibilizado no site <http://www.sec.ufba.br/>.

Parágrafo único. As decisões acerca dos recursos de que trata este artigo serão publicadas, no site <http://www.sec.ufba.br/>.

Art. 15. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou aqueles interpostos fora do prazo.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 16. A inscrição do servidor no Curso Uso Pedagógico de Tecnologias Educacionais implicará na aceitação das normas contidas nesta Portaria e nos demais atos a serem publicados.

Art. 17. O servidor deverá acompanhar todo o ato referente ao Curso Uso Pedagógico de Tecnologias Educacionais que sejam publicados no Diário Oficial do Estado, divulgados no site: <http://www.sec.ufba.br/>. e no portal da Secretaria de Educação <http://www.educacao.ba.gov.br/>

Art. 18. O servidor deverá manter seu endereço de e-mail atualizado durante o período do Curso Uso Pedagógico de Tecnologias Educacionais, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço eletrônico.

Parágrafo único. A atualização do endereço eletrônico deverá ser realizada perante coordenação do Curso Uso Pedagógico de Tecnologias Educacionais, por meio do site <http://www.sec.ufba.br/>.

Art. 19. A Secretaria de Educação do Estado da Bahia não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 20. Para todos os efeitos desta Portaria, deverá ser observado o horário local do município de Salvador, Bahia.

Art. 21. Não será dada, por telefone, informação referente ao Curso Uso Pedagógico de Tecnologias Educacionais.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 05 de dezembro de 2017

WALTER DE FREITAS PINHEIRO

Secretário da Educação

CRONOGRAMA PROVISÓRIO

Eventos	Datas Preliminares	
Realização da inscrição (exclusivamente via Internet).	De 06/12/2017 até 12/12/2017	
Início das atividades	01/02/2018	
Modulo I	De 01/02/2018 até 30/03/2018.	

Resultado Final do Modulo I	04/04/2018
Recurso	05/04 e 06/04/2018
Inscrição Modulo II	De 14/08 a 20/08/2018
Modulo II	De 30/08/2018 até 31/10/2018
Resultado Final do Modulo II	06/11/2018
Recurso	07/11 e 08/11/2018

Os itens do cronograma poderão sofrer alteração, sendo publicado aviso ou comunicado com novas datas.